



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2006 (Regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005, e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)	
Setor:	SRLCA – Serviço de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para eventual fornecimento de Rack com console chaveada e Switch KVM e console chaveada
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	CONSULTAR O SÍTIO WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Hora:	CONSULTAR O SÍTIO WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Local:	COMPRASNET.GOV.BR
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 83, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316, Sala de Licitações
<u>CUSTO DO EDITAL IMPRESSO</u> R\$ 0,15 por página	

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NOS SÍTIOS
www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO CPL@TST.GOV.BR, CONFORME O ART. 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO OS SÍTIOS
www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para eventual aquisição dos produtos abaixo relacionados, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam no caderno de especificações técnicas anexo, como também o disposto neste edital e na minuta de contrato que o integra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Registrada	Pedido Inicial	Pedido mínimo por fornecimento
01	RACK COM CONSOLE CHAVEADA (Descrição conforme ANEXO I)	50	27	1
CÓDIGO CATMAT: BR 0111295				
02	SWITCH KVM E CONSOLE CHAVEADA (Descrição conforme ANEXO II)	50	24	1
CÓDIGO CATMAT: BR 0122971				

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TST responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



- 2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF conforme disposto no § 2º, artigo 3º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I, artigo 13 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar nos campos apropriados do sistema **marca** do produto ofertado e **preço unitário**, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. No campo descrição complementar devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:
- 4.2.1. Indicação do fabricante e do modelo ou referência que bem identifique o produto cotado;
- 4.2.2. Prazo de fornecimento não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do contrato.
- 4.2.3. Prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contado do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



- 4.3. O pedido de fornecimento mínimo será o estabelecido no Quadro constante no Objeto da Licitação.
- 4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 4.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.
- 4.6. É **facultado** ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos itens do objeto desta licitação, acompanhado dos documentos necessários para dirimir dúvidas, a fim de que possa ser verificada a conformidade com os atributos técnicos requeridos, devendo ser atendida no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação.
- 4.6.1. Local de entrega do exemplar para verificação de conformidade: SAFS, Quadra 8, lote 1, Bloco A, 2º andar, Brasília – DF CEP: 70070-600 Fones: (0xx61) 3314-4334.
- 4.7. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 4.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - b) Não atendam às exigências deste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrealizáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.



6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 6.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.
 - 6.2.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
 - 6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



- 6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. Julgamento das Propostas

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor por item.



- 7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 7.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 7.8. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. A empresa vencedora obriga-se, quando solicitado pelo pregoeiro, a encaminhar, no prazo de 1(uma) hora, por meio eletrônico, nova Planilha de Preços, com os valores respectivos readequados ao lance vencedor.
- 7.12. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2(dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8. Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;



- d) qualificação técnica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
 - 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 8.3.3.1. certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - 8.3.3.2. certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda.
 - 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



- 8.3.4.1. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 8.3.4.2. certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá o pregoeiro proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da Internet, para verificação de sua regularidade.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
 - 8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá o pregoeiro proceder a consulta à Base de dados da Previdência, através da Internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS nº 207 de 8 de abril de 1999.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a **1 (um)**.
 - 8.4.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), no índice referido no item anterior, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
 - 8.4.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;



- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.

8.5.1.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa forneceu OBJETO conforme descrito no item 1 do edital.

8.6. O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

8.7.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.

8.7.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

8.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.



- 8.7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, inclusive via fax, no prazo de 1(uma) hora contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.7.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 8.7.8. Caso o licitante seja inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
- 8.7.9. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 8.7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.



- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, através do endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter nenhum tipo de anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316.



10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignados no edital.
- 10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.3. A convocação de que trata o item 10.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.
- 10.4. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- 10.5. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- 10.6. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 10.7. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto do Tribunal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho.
- 10.8. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.9. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 10.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 10.9.2. seguro garantia;
 - 10.9.3. fiança bancária.



- 10.10. A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.1, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 20.4 do edital.
- 10.11. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST;
- 10.12. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a vender os equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.13. É facultado ao TST, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- 10.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.15. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.17. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



11. Vigência do Contrato e do Registro de Preços

- 11.1. O registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura da respectiva ata.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 90 (noventa) dias do recebimento definitivo do objeto, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.3. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução das obrigações contratuais objeto deste pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um servidor ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores do TST, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - 12.2.1. Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - 12.2.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
 - 12.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
 - 13.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuado o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta.
 - 13.1.2. **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis.



- 13.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 13.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 13.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 13.5. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada o substitua, que iniciar-se-á a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega como também ser aplicada penalidade.
- 13.6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o TST a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
 - 14.1.1. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
 - 14.1.2. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.



- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajuste dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.
- 15.2. Celebrado um contrato, os preços nele consignados serão fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o fornecimento não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
 - 16.1.1. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues, nos locais definidos nos Anexos III e V, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.
 - 16.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração etc.



- 16.1.3. Os produtos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- 16.1.4. O objeto da licitação compreende a instalação, ativação e configuração dos equipamentos nos locais de entrega. Quando se requer configuração e ativação, o objetivo é que ao final dos procedimentos o equipamento esteja disponível para uso, atendendo à configuração básica, com sistema operacional, drivers de dispositivos e software de diagnóstico funcionando adequadamente.
- 16.2. A Contratada deverá garantir assistência técnica credenciada pelo fabricante dos produtos, capaz de atender nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica
- 16.2.1. Previamente à assinatura do termo contratual deverá ser apresentada a relação dos postos de serviço, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.
- 16.2.2. Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação. Essas declarações, onde devem constar os dados solicitados neste item e o comprometimento das empresas de assistência técnica com a prestação desse serviço, deverão ser destinadas ao Tribunal Superior do Trabalho e são requisitos para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia do serviço executado e do material empregado, considerando os prazos abaixo relacionados:
- 16.3.1. Atender aos chamados para manutenção em prazo não superior a 12 (doze) horas;
- 16.3.2. Executar o serviço de manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do atendimento.
- 16.3.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 16.3.3.1.
- 16.4. A assistência técnica da garantia, na modalidade **“on site”**, na sede do TST e dos TRTs, deverá acontecer a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo TST ou TRT, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada, a ser realizada de



segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, deverá ser prestada nos locais de entrega indicados no Anexo I e Anexo II e consiste na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos.

- 16.4.1. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TST ou TRT.
- 16.4.2. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.
- 16.4.3. O início de “Atendimento” e da “Resolução” da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio tribunal.
- 16.5. A contratada deverá fornecer carta de solidariedade do fabricante.
- 16.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 16.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.8. A CONTRATADA não será responsável:
 - 16.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.8.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o TST.
- 16.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:



- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do TST.
- 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 17.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TST (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TST (órgão gerenciador) deverá:
 - 18.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 18.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TST (órgão gerenciador) poderá:
 - 18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5. Não havendo êxito nas negociações, o TST (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. Cancelamento do Registro de Preços

- 19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- 19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60(sessenta) dias.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :
 - 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. O atraso injustificado no fornecimento do material sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.4 deste edital.
- 20.3. O atraso no prazo de atendimento ao chamado para o serviço de manutenção técnica durante o período de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor do equipamento faturado na nota fiscal entregue ao TST, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o percentual máximo de 10%, caracterizando,



- neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.4 deste edital
- 20.4. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o TST por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração do TST.
- 20.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/2005.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.8.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 20.10. Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TST.



21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48.
- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 21.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 21.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.
- 21.5. As **amostras** porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TST o direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.
- 21.6. **Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**
- 21.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Serviço de Licitações e Contratos, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@tst.gov.br.
- 21.8. Esta licitação poderá ser acompanhada através dos sítios www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br, locais onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Brasília, 29/08/2006.

Fabiano de Andrade Lima
Pregoeiro



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - RACK COM CONSOLE CHAVEADA

QUANTIDADE INICIAL : 27

ATRIBUTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

I – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO RACK

- Rack padrão EIA de 19 polegadas Altura de 42 U
- Gabinete com estrutura em aço atendendo a norma DIN41494 e EIA-310-D.
- Laterais removíveis sem a utilização de ferramentas (toolless).
- Portas frontal e traseira perfuradas (para ventilação) e dotadas de travas e chaves
- Base com rodízios, além de kit de estabilização para evitar o tombamento do rack devido ao peso dos equipamentos internos.
- Quatro réguas de alimentação e distribuição de energia de alta potência (PDU) com tomadas universais em número suficiente para atender o total de elementos instalados no rack.
- Organizadores verticais de cabos em quantidade suficiente para suportar a solução em sua capacidade máxima (16 servidores).
- Cabos CPU tipo USB maior ou igual a 4,8 mts de extensão em quantidade suficiente para suportar a solução em sua capacidade máxima (16 servidores)
- Cabos PS/2 coaxial de no mínimo 1,8 mts de extensão, em quantidade suficiente para suportar a solução em sua capacidade máxima (16 servidores).

II – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA CONSOLE CHAVEADA

- “Switch” de console IP digital com 16 portas RJ45.
- Possibilidade de expansão por cascadeamento de switches ou módulos próprios para expansão de até 128 portas.
- Acesso simultâneo a no mínimo 4 (quatro) usuários.
- Deverá permitir que o usuário via IP acesse os servidores em tempo de boot, inclusive em nível de BIOS.
- Deverá acompanhar kit de cabos CAT5/RJ45 para todas as portas disponíveis , junto com os conversores para conexão aos servidores.
- Porta RJ45, auto sense 10/100/1000T Ethernet , para administração.
- Fonte Bivolt com chaveamento automático de voltagem, isto é, aceita tensões de entrada de 100V até 240V sem a necessidade de seleção da tensão de entrada.
- Console acoplados em único conjunto (monitor, teclado e mouse) montado em rack, com kit deslizante e ocupando no máximo 1U de altura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Tela de cristal liquido (LCD) , matriz ativa (TFT) , com o mínimo de 15” de área visível com “dot pitch” de até 028 mm com suporte à resolução de 1024 pixels X 768 pixels X 16 milhões de cores.
- Ajustes digitais e frontais do monitor, do tipo controle OSD : largura, altura, brilho , contraste , fase , frequência , centralização H/V e resolução.
- Resolução básica 400 X 400 dpi para o mouse ou dispositivo apontador.
- Teclado interface de conexão mini-din ou USB , sem uso de adaptadores, para conexão ao switch console.
- Compatibilidade com o padrão “Energy Star”.
- A conexão via IP deverá ser padrão e suportar criptografia SSL de 128-bit.
- Afim de permitir perfeita compatibilidade o switch devera ser do mesmo fabricante do rack e do console.



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 2 - SWITCH KVM E CONSOLE CHAVEADA

QUANTIDADE INICIAL : 24

ATRIBUTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

I – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS SWITCH KVM

- Switch de console (KVM) IP digital para 16 portas RJ45 para a conexão de servidores, montado em rack e ocupando no máximo 1U de altura.
- Possibilidade de expansão por cascadeamento de switches ou módulos próprios para expansão de até 128 portas.
- Suportar DOS, Windows 3.x/95/98/ME/NT/2000/XP/2003, Netware, Unix , Linux e outros.
- Porta RJ45, auto sense 10/100/1000T Ethernet , para administração.
- Acesso simultâneo a no mínimo 4 (quatro) usuários.
- A conexão via IP deverá ser padrão e suportar criptografia SSL de 128-bit.
- Fonte Bivolt com chaveamento automático de voltagem, isto é, aceita tensões de entrada de 100V até 240V sem a necessidade de seleção da tensão de entrada.
- Deverão ser fornecidos kit de cabos (kvm) para todas as portas disponíveis.
- Cada cabo KVM CAT5/RJ45 deverá ser formado por um cabo padrão DB15 VGA, um cabo padrão mini-din PS /2 para teclado e um cabo padrão mini-din PS /2 para mouse.
- Kit para montagem em rack, padronizado para EIA-19” (inclui peças).

II - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS CONSOLE CHAVEADA

- Console acoplados em único conjunto (monitor, teclado e mouse) montado em rack, com kit deslizante e ocupando no máximo 1U de altura.
- Tela de cristal liquido (LCD) , matriz ativa (TFT) , com o mínimo de 15” de área visível com “dot pitch” de até 028 mm com suporte à resolução de 1024 pixels X 768 pixels X 16 milhões de cores.
- Ajustes digitais e frontais do monitor, do tipo controle OSD : largura, altura, brilho , contraste , fase , freqüência , centralização H/V e resolução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Resolução básica 400 X 400 dpi para o mouse ou dispositivo apontador.
- Teclado interface de conexão mini-din ou USB , sem uso de adaptadores, para conexão ao switch console.
- Compatibilidade com o padrão “Energy Star”.
- Kit para montagem em rack para montagem em rack, padronizado para EIA-19” (Inclui peças) .



ANEXO III – LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES INICIAIS DO ITEM 1

Qtd Inicial	Tribunal	Endereço
3	TST	SAFS – Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8 , lote 1 - Bloco A - 2º andar - SI 213 CEP : 70.632-300 Tel : (61) 3314-4296
1	TRT 1ª	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo – Rio de Janeiro - RJ CEP.:20020-010 Tel.: (21) 2102-5855
1	TRT 2ª	Rua da Consolação, 1272 - CEP 01.302-906 - São Paulo - SP PABX: (11) 3255.4111 Ramal 2253
1	TRT 3ª	Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar - Belo Horizonte – MG CEP: 30112-020 Fone.: (0xx31) 3228-7339 Fax.: (0xx31) 3228-7395
1	TRT 4ª	Av. Praia de Belas 1100, 11º andar. Bairro: Praia de Belas. CEP: 90.110-903 Porto Alegre – RS Telefone(51)3255-2062
1	TRT 5ª	Rua Bela Vista do Cabral - n 121 - Nazaré - Salvador - Bahia - CEP 40.055-000 Telefone (71) 319-7611
1	TRT 6ª	Av. Cais do Apolo 739 - CEP 50.030-902 Recife - PE Telefone (81) 3224-9351
1	TRT 7ª	Av. Santos Dumont, 3384 - ANEXO I - 5º Andar CEP 60.150-162 Fortaleza - CE Telefone (085) 3266-9345
1	TRT 8ª	Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66050-100 - Fone: (91) 4008-7148 - Belém-PA
1	TRT 9ª	Rua Vicente Machado, 147 CEP- 80420-010 Curitiba, PR tel.: (041) 310-7118 fax: (041) 310-7314
1	TRT 10ª	Av. W3 Norte, Quadra 513 Bloco "B", Lotes 2/3 Brasília, DF CEP: 70.760-900 Tel: 3348-1220
1	TRT 11ª	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 Bairro da Praça XIV de Janeiro Manaus - AM CEP 69020-130 – Telefone : (92)3621-7505
1	TRT 12ª	Rua Esteves Junior, 395 – Centro Florianópolis - SC - CEP 88015-905 Fone: (48)3216-4034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Qtd Inicial	Tribunal	Endereço
1	TRT 13ª	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro CEP 58.013-260 – João Pessoa – PB Telefone: (0xx83) 214.6000 (PABX)
1	TRT 14ª	Rua Almirante Barroso, 600 – Centro 78.916-020 – Porto Velho – RO Telefone: (0xx69) 3211-6503
1	TRT 15ª	Rua Barão de Jaguará, 901– Centro 13081-015 – Campinas – SP Telefone: (019) 3231-2631
1	TRT 16ª	Av. Senador Vitorino Freire - 2001 Areinha CEP 65010-650 São Luís - MA Tels.: (0xx98) 218.9300 Fax: (0xx98)3218-9406
1	TRT 17ª	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória - ES CEP 29.010-190 PABX (0xx27) 3321.2440
1	TRT 18ª	Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno Cep 74.215-050 Goiânia - GO tel.: (0xx62) 3545-4492 fax : (0xx62)3545.9488
1	TRT 19ª	Av. da Paz, 2076, Centro Cep 57.020-440 Maceió - AL tel.: (0xx82) 2121-8162
1	TRT 20ª	Rua Pacatuba, 193 - Centro Aracajú – SE Telefone: (79)3211-2443
1	TRT 21ª	Av. Capitão-mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova CEP 59.063-400 Natal - RN PABX: (0xx84) 3209-3114
1	TRT 22ª	Rua 24 de janeiro, 181/N Centro CEP 64.000-230 Teresina - PI Tel: (0xx86) 2106-9524
1	TRT 23ª	Av. Fernando Correia da Costa, 1682 Coxipó CEP 78.065-000 Cuiabá - MT Tel: (0xx65) 3648-4120
1	TRT 24ª	Rua Jorn. Belizário Lima, 418 Vila Glória Campo Grande - MS CEP 79004-270 Tel.: (0xx67) 3316-1726



ANEXO IV – LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES INICIAIS DO ITEM 2

Qtd Inicial	Tribunal	Endereço
1	TRT 1ª	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo – Rio de Janeiro - RJ CEP.:20020-010 Tel.: (21) 2102-5855
1	TRT 2ª	Rua da Consolação, 1272 - CEP 01.302-906 - São Paulo - SP PABX: (11) 3255.4111 Ramal 2253
1	TRT 3ª	Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar - Belo Horizonte – MG CEP: 30112-020 Fone.: (0xx31) 3228-7339 Fax.: (0xx31) 3228-7395
1	TRT 4ª	Av. Praia de Belas 1100, 11º andar. Bairro: Praia de Belas. CEP: 90.110-903 Porto Alegre – RS - Telefone(51)3255-2062
1	TRT 5ª	Rua Bela Vista do Cabral - n 121 - Nazaré - Salvador - Bahia - CEP 40.055-000 Telefone (71) 319-7611
1	TRT 6ª	Av. Cais do Apolo 739 - CEP 50.030-902 Recife - PE Telefone (81) 3224-9351
1	TRT 7ª	Av. Santos Dumont, 3384 - ANEXO I - 5º Andar CEP 60.150-162 Fortaleza - CE Telefone (085) 3266-9345
1	TRT 8ª	Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66050-100 - Fone: (91) 4008-7148 - Belém-PA
1	TRT 9ª	Rua Vicente Machado, 147 CEP- 80420-010 Curitiba, PR tel.: (041) 310-7118 fax: (041) 310-7314
1	TRT 10ª	Av. W3 Norte, Quadra 513 Bloco "B", Lotes 2/3 Brasília, DF CEP: 70.760-900 Tel: 3348-1220
1	TRT 11ª	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 Bairro da Praça XIV de Janeiro Manaus - AM CEP 69020-130 – Telefone : (92)3621-7505
1	TRT 12ª	Rua Esteves Junior, 395 – Centro Florianópolis - SC - CEP 88015-905 Fone: (48)3216-4034
1	TRT 13ª	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro CEP 58.013-260 – João Pessoa – PB Telefone: (0xx83) 214.6000 (PABX)
1	TRT 14ª	Rua Almirante Barroso, 600 – Centro 78.916-020 – Porto Velho – RO Telefone: (0xx69) 3211-6503



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Qtd Inicial	Tribunal	Endereço
1	TRT 15ª	Rua Barão de Jaguará, 901– Centro 13081-015 – Campinas – SP Telefone: (019) 3231-2631
1	TRT 16ª	Av. Senador Vitorino Freire - 2001 Areinha CEP 65010-650 São Luís - MA Tels.: (0xx98) 218.9300 Fax: (0xx98)3218-9406
1	TRT 17ª	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória - ES CEP 29.010-190 PABX (0xx27) 3321.2440
1	TRT 18ª	Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno Cep 74.215-050 Goiânia - GO tel.: (0xx62) 3545-4492 fax : (0xx62)3545.9488
1	TRT 19ª	Av. da Paz, 2076, Centro Cep 57.020-440 Maceió - AL tel.: (0xx82) 2121-8162
1	TRT 20ª	Rua Pacatuba, 193 - Centro Aracajú – SE Telefone: (79)3211-2443
1	TRT 21ª	Av. Capitão-mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova CEP 59.063-400 Natal - RN PABX: (0xx84) 3209-3114
1	TRT 22ª	Rua 24 de janeiro, 181/N Centro CEP 64.000-230 Teresina - PI Tel: (0xx86) 2106-9524
1	TRT 23ª	Av. Fernando Correia da Costa, 1682 Coxipó CEP 78.065-000 Cuiabá - MT Tel: (0xx65) 3648-4120
1	TRT 24ª	Rua Jorn. Belizário Lima, 418 Vila Glória Campo Grande - MS CEP 79004-270 Tel.: (0xx67) 3316-1726



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-037/2006

No dia ____ de _____ de 2006, no Tribunal Superior do Trabalho, registra(m)-se o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do produto especificado no quadro abaixo, conforme descrito no anexo I, resultante do Pregão Eletrônico n.º 37/2006 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo TST n.º 50.330/2006-3, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 1 ano, até ____ de _____ de 2007.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	rack com console chaveada (descrição conforme anexo I)	50	1	
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP Telefone: (..) Fax: (..) E-mail:.....				
02	Switch kvm e console chaveada (descrição conforme anexo I)	50	1	
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP Telefone: (..) Fax: (..) E-mail:.....				

Gustavo Caribé de Carvalho
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Fabiano de Andrade Lima
Diretor do Serviço de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - RACK COM CONSOLE CHAVEADA

ATRIBUTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

I – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO RACK

- Rack padrão EIA de 19 polegadas, altura de 42 U
- Gabinete com estrutura em aço atendendo a norma DIN41494 e EIA-310-D.
- Laterais removíveis sem a utilização de ferramentas (toolless).
- Portas frontal e traseira perfuradas (para ventilação) e dotadas de travas e chaves
- Base com rodízios, além de kit de estabilização para evitar o tombamento do rack devido ao peso dos equipamentos internos.
- Quatro réguas de alimentação e distribuição de energia de alta potência (PDU) com tomadas universais em número suficiente para atender o total de elementos instalados no rack.
- Organizadores verticais de cabos em quantidade suficiente para suportar a solução em sua capacidade máxima (16 servidores).
- Cabos CPU tipo USB maior ou igual a 4,8 m de extensão, em quantidade suficiente para suportar a solução em sua capacidade máxima (16 servidores)
- Cabos PS/2 coaxial de, no mínimo, 1,8 m de extensão, em quantidade suficiente para suportar a solução em sua capacidade máxima (16 servidores).

II – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA CONSOLE CHAVEADA

- *Switch* de console IP digital com 16 portas RJ45.
- Possibilidade de expansão por cascadeamento de *switches* ou módulos próprios para expansão de até 128 portas.
- Acesso simultâneo a, no mínimo, 4 (quatro) usuários.
- Deverá permitir que o usuário via IP acesse os servidores em tempo de *boot*, inclusive em nível de BIOS.
- Deverá acompanhar kit de cabos CAT5/RJ45 para todas as portas disponíveis, junto com os conversores para conexão aos servidores.
- Porta RJ45, auto sense 10/100/1000T Ethernet, para administração.
- Fonte bivolt com chaveamento automático de voltagem, isto é, aceita tensões de entrada de 100V até 240V sem a necessidade de seleção da tensão de entrada.
- Console acoplados em único conjunto (monitor, teclado e *mouse*) montado em *rack*, com *kit* deslizante e ocupando no máximo 1U de altura.



- Tela de cristal líquido (LCD), matriz ativa (TFT) , com o mínimo de 15” de área visível com *dot pitch* de até 028 mm com suporte à resolução de 1024 pixels X 768 pixels X 16 milhões de cores.
- Ajustes digitais e frontais do monitor, do tipo controle OSD: largura, altura, brilho, contraste, fase, frequência, centralização H/V e resolução.
- Resolução básica 400 X 400 dpi para o mouse ou dispositivo apontador.
- Teclado interface de conexão mini-din ou USB, sem uso de adaptadores, para conexão ao *switch* console.
- Compatibilidade com o padrão *Energy Star*.
- A conexão via IP deverá ser padrão e suportar criptografia SSL de 128-bit.
- A fim de permitir perfeita compatibilidade, o *switch* deverá ser do mesmo fabricante do *rack* e do console.

ITEM 2 - SWITCH KVM E CONSOLE CHAVEADA

ATRIBUTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

I – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS SWITCH KVM

- *Switch* de console (KVM) IP digital para 16 portas RJ45 para a conexão de servidores, montado em *rack* e ocupando no máximo 1U de altura.
- Possibilidade de expansão por cascadeamento de *switches* ou módulos próprios para expansão de até 128 portas.
- Suportar DOS, Windows 3.x/95/98/ME/NT/2000/XP/2003, Netware, Unix , Linux e outros.
- Porta RJ45, auto sense 10/100/1000T Ethernet, para administração.
- Acesso simultâneo a, no mínimo, 4 (quatro) usuários.
- A conexão via IP deverá ser padrão e suportar criptografia SSL de 128-bit.
- Fonte bivolt com chaveamento automático de voltagem, isto é, aceita tensões de entrada de 100V até 240V sem a necessidade de seleção da tensão de entrada.
- Deverão ser fornecidos *kits* de cabos (*kvm*) para todas as portas disponíveis.
- Cada cabo KVM CAT5/RJ45 deverá ser formado por um cabo padrão DB15 VGA, um cabo padrão mini-din PS /2 para teclado e um cabo padrão mini-din PS /2 para *mouse*.



- Kit para montagem em *rack*, padronizado para EIA-19” (inclui peças).

II - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS CONSOLE CHAVEADA

- Console acoplados em único conjunto (monitor, teclado e *mouse*) montado em *rack*, com *kit* deslizante e ocupando, no máximo, 1U de altura.
- Tela de cristal líquido (LCD) , matriz ativa (TFT) , com o mínimo de 15” de área visível com *dot pitch* de até 028 mm com suporte à resolução de 1024 pixels X 768 pixels X 16 milhões de cores.
- Ajustes digitais e frontais do monitor, do tipo controle OSD: largura, altura, brilho, contraste, fase, frequência, centralização H/V e resolução.
- Resolução básica 400 X 400 dpi para o *mouse* ou dispositivo apontador.
- Teclado interface de conexão mini-din ou USB, sem uso de adaptadores, para conexão ao *switch* console.
- Compatibilidade com o padrão *Energy Star*.
- *Kit* para montagem em *rack*, padronizado para EIA-19 (Inclui peças) .



**CONTRATO PE-037/2006 – AQUISIÇÃO
DE RACK COM CONSOLE CHAVEADA
E SWITCH KVM E CONSOLE
CHAVEADA (Processo TST n.º
50.330/2006-3).**

CONTRATANTE: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3314-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (61), fax (61), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão Eletrônico n.º 37/2006, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 50.330/2006-3;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição dos produtos abaixo relacionados, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam do caderno de especificações técnicas anexo, considerando-se o disposto no edital e neste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	<i>Rack</i> com console chaveada (descrição conforme anexo I)	un	
2	<i>Switch</i> kvm e console chaveada (descrição conforme anexo II)	un	

Subcláusula primeira. Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues conforme anexo II, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

Subcláusula segunda. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração etc.

Subcláusula terceira. Os produtos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, que contenha manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em sua forma original, pois não serão aceitas cópias de qualquer tipo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os produtos objeto deste contrato têm garantia de 36 meses a partir do recebimento definitivo, regulada pelo Termo de Garantia anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se 90 dias após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ (.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas ao suporte de serviços durante o período da garantia.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar e instalar os produtos no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por servidor ou comissão composta de, no mínimo, 3 servidores do Contratante, a quem se denomina Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada;
- III - acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos equipamentos e a execução dos serviços, e indicar as ocorrências verificadas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - provisoriamente, imediatamente após efetuado o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e a proposta;
- II - definitivamente, em até 10 dias úteis.

Subcláusula primeira. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, para identificar eventuais problemas; em caso de conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Subcláusula segunda. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste contrato, no edital e na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Subcláusula terceira. Em caso de rejeição, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, os prazos de recebimento serão interrompidos, e o pagamento ficará suspenso até que seja sanada a situação, em prazo que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material.

Subcláusula quarta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula quinta. Um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do material, se for necessário; em caso de não comparecimento, os testes serão efetuados pela Fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

Subcláusula sexta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização.

Subcláusula primeira. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.



Subcláusula segunda. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho; em caso de entrega parcial, não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício à Contratada para informar o ocorrido, e a situação será considerada como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Subcláusula quinta. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para sua substituição por outra que contenha apenas os itens recebidos.

Subcláusula sexta. Os valores da nota fiscal deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento; caso haja divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

Subcláusula sétima. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula oitava. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, fornecida pela SRP, com exigência prevista no art. 523 da IN MPS/SRP N.º 3, de 14/7/2005;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Subcláusula nona. Se a validade dos documentos estiver expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



CLÁUSULA DOZE – GARANTIA AO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual, impreterivelmente, em até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento contratual, sob pena de ser-lhe imputada multa de 20% do valor total do contrato.

Subcláusula segunda. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, cuja liberação está condicionada ao término das obrigações contratuais com o Contratante.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - entregar os equipamentos no prazo máximo determinado na cláusula oitava;
- II - assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento do material fornecido, não se admitindo que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- IV - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos



seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. Quando se requer configuração e ativação, o objetivo é que ao final dos procedimentos o equipamento esteja disponível para uso, atendendo à configuração básica, com sistema operacional, *drivers* de dispositivos e *software* de diagnóstico funcionando adequadamente.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências relacionadas à execução dos serviços;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento faturado na nota fiscal correspondente, até o limite de 30% desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Aquele que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula quinta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula sexta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

10

excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - RACK COM CONSOLE CHAVEADA

ATRIBUTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

I – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO RACK

- Rack padrão EIA de 19 polegadas, altura de 42 U
- Gabinete com estrutura em aço atendendo a norma DIN41494 e EIA-310-D.
- Laterais removíveis sem a utilização de ferramentas (toolless).
- Portas frontal e traseira perfuradas (para ventilação) e dotadas de travas e chaves
- Base com rodízios, além de kit de estabilização para evitar o tombamento do rack devido ao peso dos equipamentos internos.
- Quatro régua de alimentação e distribuição de energia de alta potência (PDU) com tomadas universais em número suficiente para atender o total de elementos instalados no rack.
- Organizadores verticais de cabos em quantidade suficiente para suportar a solução em sua capacidade máxima (16 servidores).
- Cabos CPU tipo USB maior ou igual a 4,8 m de extensão, em quantidade suficiente para suportar a solução em sua capacidade máxima (16 servidores)
- Cabos PS/2 coaxial de, no mínimo, 1,8 m de extensão, em quantidade suficiente para suportar a solução em sua capacidade máxima (16 servidores).

II – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA CONSOLE CHAVEADA

- *Switch* de console IP digital com 16 portas RJ45.
- Possibilidade de expansão por cascadeamento de *switches* ou módulos próprios para expansão de até 128 portas.
- Acesso simultâneo a, no mínimo, 4 (quatro) usuários.
- Deverá permitir que o usuário via IP acesse os servidores em tempo de *boot*, inclusive em nível de BIOS.
- Deverá acompanhar kit de cabos CAT5/RJ45 para todas as portas disponíveis, junto com os conversores para conexão aos servidores.
- Porta RJ45, auto sense 10/100/1000T Ethernet, para administração.
- Fonte bivolt com chaveamento automático de voltagem, isto é, aceita tensões de entrada de 100V até 240V sem a necessidade de seleção da tensão de entrada.
- Console acoplados em único conjunto (monitor, teclado e *mouse*) montado em *rack*, com *kit* deslizante e ocupando no máximo 1U de altura.



- Tela de cristal líquido (LCD), matriz ativa (TFT) , com o mínimo de 15” de área visível com *dot pitch* de até 028 mm com suporte à resolução de 1024 pixels X 768 pixels X 16 milhões de cores.
- Ajustes digitais e frontais do monitor, do tipo controle OSD: largura, altura, brilho, contraste, fase, frequência, centralização H/V e resolução.
- Resolução básica 400 X 400 dpi para o mouse ou dispositivo apontador.
- Teclado interface de conexão mini-din ou USB, sem uso de adaptadores, para conexão ao *switch* console.
- Compatibilidade com o padrão *Energy Star*.
- A conexão via IP deverá ser padrão e suportar criptografia SSL de 128-bit.
- A fim de permitir perfeita compatibilidade, o *switch* deverá ser do mesmo fabricante do *rack* e do console.

ITEM 2 - SWITCH KVM E CONSOLE CHAVEADA

ATRIBUTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

I – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS SWITCH KVM

- *Switch* de console (KVM) IP digital para 16 portas RJ45 para a conexão de servidores, montado em *rack* e ocupando no máximo 1U de altura.
- Possibilidade de expansão por cascadeamento de *switches* ou módulos próprios para expansão de até 128 portas.
- Suportar DOS, Windows 3.x/95/98/ME/NT/2000/XP/2003, Netware, Unix , Linux e outros.
- Porta RJ45, auto sense 10/100/1000T Ethernet, para administração.
- Acesso simultâneo a, no mínimo, 4 (quatro) usuários.
- A conexão via IP deverá ser padrão e suportar criptografia SSL de 128-bit.
- Fonte bivolt com chaveamento automático de voltagem, isto é, aceita tensões de entrada de 100V até 240V sem a necessidade de seleção da tensão de entrada.
- Deverão ser fornecidos *kits* de cabos (kvm) para todas as portas disponíveis.



- Cada cabo KVM CAT5/RJ45 deverá ser formado por um cabo padrão DB15 VGA, um cabo padrão mini-din PS /2 para teclado e um cabo padrão mini-din PS /2 para *mouse*.
- Kit para montagem em *rack*, padronizado para EIA-19” (inclui peças).

II - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS CONSOLE CHAVEADA

- Console acoplados em único conjunto (monitor, teclado e *mouse*) montado em *rack*, com *kit* deslizante e ocupando, no máximo, 1U de altura.
- Tela de cristal líquido (LCD) , matriz ativa (TFT) , com o mínimo de 15” de área visível com *dot pitch* de até 028 mm com suporte à resolução de 1024 pixels X 768 pixels X 16 milhões de cores.
- Ajustes digitais e frontais do monitor, do tipo controle OSD: largura, altura, brilho, contraste, fase, frequência, centralização H/V e resolução.
- Resolução básica 400 X 400 dpi para o *mouse* ou dispositivo apontador.
- Teclado interface de conexão mini-din ou USB, sem uso de adaptadores, para conexão ao *switch* console.
- Compatibilidade com o padrão *Energy Star*.
- *Kit* para montagem em *rack*, padronizado para EIA-19 (Inclui peças) .



ANEXO II

QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 1

Quantidades	Tribunal	Endereço
	TST	SAFS – Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8 , lote 1 - Bloco A - 2º andar - SI 213 CEP : 70.632-300 Tel : (61) 3314-4296
	TRT 1ª	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo – Rio de Janeiro - RJ CEP.:20020-010 Tel.: (21) 2102-5855
	TRT 2ª	Rua da Consolação, 1272 - CEP 01.302-906 - São Paulo - SP PABX: (11) 3255.4111 Ramal 2253
	TRT 3ª	Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar - Belo Horizonte – MG CEP: 30112-020 Fone.: (0xx31) 3228-7339 Fax.: (0xx31) 3228-7395
	TRT 4ª	Av. Praia de Belas 1100, 11º andar. Bairro: Praia de Belas. CEP: 90.110-903 Porto Alegre – RS Telefone(51)3255-2062
	TRT 5ª	Rua Bela Vista do Cabral - n 121 - Nazaré - Salvador - Bahia - CEP 40.055-000 Telefone (71) 319-7611
	TRT 6ª	Av. Cais do Apolo 739 - CEP 50.030-902 Recife - PE Telefone (81) 3224-9351
	TRT 7ª	Av. Santos Dumont, 3384 - ANEXO I - 5º Andar CEP 60.150-162 Fortaleza - CE Telefone (085) 3266-9345
	TRT 8ª	Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66050-100 - Fone: (91) 4008-7148 - Belém-PA
	TRT 9ª	Rua Vicente Machado, 147 CEP- 80420-010 Curitiba, PR tel.: (041) 310-7118 fax: (041) 310-7314
	TRT 10ª	Av. W3 Norte, Quadra 513 Bloco "B", Lotes 2/3 Brasília, DF CEP: 70.760-900 Tel: 3348-1220



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

15

Quantidades	Tribunal	Endereço
	TRT 11 ^a	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 Bairro da Praça XIV de Janeiro Manaus - AM CEP 69020-130 – Telefone : (92)3621-7505
	TRT 12 ^a	Rua Esteves Junior, 395 – Centro Florianópolis - SC - CEP 88015-905 Fone: (48)3216-4034
	TRT 13 ^a	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro CEP 58.013-260 – João Pessoa – PB Telefone: (0xx83) 214.6000 (PABX)
	TRT 14 ^a	Rua Almirante Barroso, 600 – Centro 78.916-020 – Porto Velho – RO Telefone: (0xx69) 3211-6503
	TRT 15 ^a	Rua Barão de Jaguará, 901– Centro 13081-015 – Campinas – SP Telefone: (019) 3231-2631
	TRT 16 ^a	Av. Senador Vitorino Freire - 2001 Areinha CEP 65010-650 São Luís - MA Tels.: (0xx98) 218.9300 Fax: (0xx98)3218-9406
	TRT 17 ^a	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória - ES CEP 29.010-190 PABX (0xx27) 3321.2440
	TRT 18 ^a	Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno Cep 74.215-050 Goiânia - GO tel.: (0xx62) 3545-4492 fax : (0xx62)3545.9488
	TRT 19 ^a	Av. da Paz, 2076, Centro Cep 57.020-440 Maceió - AL tel.: (0xx82) 2121-8162
	TRT 20 ^a	Rua Pacatuba, 193 - Centro Aracajú – SE Telefone: (79)3211-2443
	TRT 21 ^a	Av. Capitão-mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova CEP 59.063-400 Natal - RN PABX: (0xx84) 3209-3114
	TRT 22 ^a	Rua 24 de janeiro, 181/N Centro CEP 64.000-230 Teresina - PI Tel: (0xx86) 2106-9524
	TRT 23 ^a	Av. Fernando Correia da Costa, 1682 Coxipó CEP 78.065-000 Cuiabá - MT Tel: (0xx65) 3648-4120
	TRT 24 ^a	Rua Jorn. Belizário Lima, 418 Vila Glória Campo Grande - MS CEP 79004-270 Tel.: (0xx67) 3316-1726



ANEXO III

QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 2

Quantidades	Tribunal	Endereço
	TST	SAFS – Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8 , lote 1 - Bloco A - 2º andar - SI 213 CEP : 70.632-300 Tel : (61) 3314-4296
	TRT 1ª	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo – Rio de Janeiro - RJ CEP.:20020-010 Tel.: (21) 2102-5855
	TRT 2ª	Rua da Consolação, 1272 - CEP 01.302-906 - São Paulo - SP PABX: (11) 3255.4111 Ramal 2253
	TRT 3ª	Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar - Belo Horizonte – MG CEP: 30112-020 Fone.: (0xx31) 3228-7339 Fax.: (0xx31) 3228-7395
	TRT 4ª	Av. Praia de Belas 1100, 11º andar. Bairro: Praia de Belas. CEP: 90.110-903 Porto Alegre – RS Telefone(51)3255-2062
	TRT 5ª	Rua Bela Vista do Cabral - n 121 - Nazaré - Salvador - Bahia - CEP 40.055-000 Telefone (71) 319-7611
	TRT 6ª	Av. Cais do Apolo 739 - CEP 50.030-902 Recife - PE Telefone (81) 3224-9351
	TRT 7ª	Av. Santos Dumont, 3384 - ANEXO I - 5º Andar CEP 60.150-162 Fortaleza - CE Telefone (085) 3266-9345
	TRT 8ª	Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66050-100 - Fone: (91) 4008-7148 - Belém-PA
	TRT 9ª	Rua Vicente Machado, 147 CEP- 80420-010 Curitiba, PR tel.: (041) 310-7118 fax: (041) 310-7314
	TRT 10ª	Av. W3 Norte, Quadra 513 Bloco "B", Lotes 2/3 Brasília, DF CEP: 70.760-900 Tel: 3348-1220



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

17

Quantidades	Tribunal	Endereço
	TRT 11 ^a	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 Bairro da Praça XIV de Janeiro Manaus - AM CEP 69020-130 – Telefone : (92)3621-7505
	TRT 12 ^a	Rua Esteves Junior, 395 – Centro Florianópolis - SC - CEP 88015-905 Fone: (48)3216-4034
	TRT 13 ^a	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro CEP 58.013-260 – João Pessoa – PB Telefone: (0xx83) 214.6000 (PABX)
	TRT 14 ^a	Rua Almirante Barroso, 600 – Centro 78.916-020 – Porto Velho – RO Telefone: (0xx69) 3211-6503
	TRT 15 ^a	Rua Barão de Jaguará, 901– Centro 13081-015 – Campinas – SP Telefone: (019) 3231-2631
	TRT 16 ^a	Av. Senador Vitorino Freire - 2001 Areinha CEP 65010-650 São Luís - MA Tels.: (0xx98) 218.9300 Fax: (0xx98)3218-9406
	TRT 17 ^a	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória - ES CEP 29.010-190 PABX (0xx27) 3321.2440
	TRT 18 ^a	Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno Cep 74.215-050 Goiânia - GO tel.: (0xx62) 3545-4492 fax : (0xx62)3545.9488
	TRT 19 ^a	Av. da Paz, 2076, Centro Cep 57.020-440 Maceió - AL tel.: (0xx82) 2121-8162
	TRT 20 ^a	Rua Pacatuba, 193 - Centro Aracajú – SE Telefone: (79)3211-2443
	TRT 21 ^a	Av. Capitão-mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova CEP 59.063-400 Natal - RN PABX: (0xx84) 3209-3114
	TRT 22 ^a	Rua 24 de janeiro, 181/N Centro CEP 64.000-230 Teresina - PI Tel: (0xx86) 2106-9524
	TRT 23 ^a	Av. Fernando Correia da Costa, 1682 Coxipó CEP 78.065-000 Cuiabá - MT Tel: (0xx65) 3648-4120
	TRT 24 ^a	Rua Jorn. Belizário Lima, 418 Vila Glória Campo Grande - MS CEP 79004-270 Tel.: (0xx67) 3316-1726



**TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL
ANEXO AO CONTRATO PE-037/2006
(PROCESSO N.º 50.330/2006-3)**

1 – DA GARANTIA

1.1. A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 36 meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

1.2. Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.

1.3. Os 3 primeiros meses compreendem a garantia legal, e os 33 últimos compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

1.4. A garantia compreende a substituição de peças e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.

1.5. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Durante o período de vigência da garantia, o produto terá assistência técnica prestada por serviço autorizado da Concedente, que deverá respeitar os seguintes prazos:

2.1.1. atender aos chamados para manutenção, no período de garantia, em prazo não superior a 12 horas;

2.1.2. executar o serviço de manutenção no prazo máximo de 24 horas, contados do atendimento.

2.2. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida no edital da licitação correspondente.

2.3. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela Concedente a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

2.4. A assistência técnica consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes ou materiais que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

2.5. A assistência técnica da garantia, na modalidade *on site*, na sede do TST e dos TRTs, deverá acontecer a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo TST ou TRT, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela Concedente, será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e deverá ser prestada nos locais de entrega indicados nos anexos II e III.

2.6. A Concedente garante a existência de partes e peças para reposição durante o período de garantia.

2.7. O início do atendimento e da resolução da assistência técnica de garantia será a hora da comunicação feita pelo TST à Concedente, conforme sistema de registro do próprio TST. Na realização do chamado, o TST fornecerá número de registro para acompanhamento.



2.8. Serão utilizadas somente peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TST.

2.9. A Concedente prestará suporte técnico quanto aos problemas de funcionamento durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material.

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;

3.2. produtos ou peças que tenham sido danificados em conseqüência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc;

3.3. peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as conseqüências advindas dessas ocorrências.

4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;

4.2. o produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.3. os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

5.1. O atraso injustificado no prazo de atendimento ao chamado para o serviço de manutenção técnica durante o período de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,5% por hora de atraso, calculada sobre o valor do equipamento faturado na nota fiscal correspondente, até o limite de 10% desse valor.

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 horas caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.4 do edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.